



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
Jornal Diário da Povo
Nº 2769 Data 3/05/2002

LEI Nº 2.152

Data: 29 de abril de 2002.

Súmula: Altera a lei municipal nº 1.751, de 27 de agosto de 1998, na forma que especifica e dá outras providências

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º . O inciso X do art. 2º da lei municipal nº 1.751, de 27 de agosto de 1998 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - . . .

X - destinar-se a implementar programas específicos nas áreas de Educação, Saúde e Ação Social, a serem desenvolvidos exclusivamente pelo município, com recursos próprios, e ou em conjunto com a União, o Estado, mediante aprovação e subvenção, no todo ou em parte, pelo Governo Federal ou Estadual.”
(NR)

Art. 2º . O art. 6º da lei municipal nº 1.751, de 27 de agosto de 1998 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - As contratações a que se referem os incisos III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X do art. 2º desta lei, serão precedidas de expressa autorização legislativa”. (NR)

Art. 3º . Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, nominalmente as leis municipais nº 1.845, de 8 de julho de 1999; 1.859, de 13 de setembro de 1999 e 1.905, de 17 de fevereiro de 2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco em, 29 de abril de 2002.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal

